

INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS FIDELIDADE PETS SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SAÚDE DE ANIMAIS DE COMPANHIA

PRE-CONTRACTUAL INFORMATION FIDELIDADE PETS CIVIL LIABILITY AND HEALTH INSURANCE FOR PETS

NONCOMMITTAL TRANSLATION. THE CONTENT OF THIS DOCUMENT IN THE ENGLISH LANGUAGE IS A NONCOMMITTAL TRANSLATION INTENDED ONLY FOR SUPPORTING PURPOSES. THE ONLY BINDING WORDING IS THE ONE IN THE PORTUGUESE LANGUAGE.

A. SEGURADOR A. INSURER

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., ("Segurador") é uma empresa de seguros registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1011, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em www.asf.com.pt.

O Segurador não dá aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados para que o potencial cliente tome uma decisão informada.

A comercialização deste produto pelos trabalhadores do Segurador não origina qualquer remuneração direta aos mesmos, mas poderá refletir-se, de uma forma global, no prémio de produtividade anual.

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., ("Insurer") is an insurance company registered with the Insurance and Pension Funds Supervisory Authority, under number 1011, the registration details of which can be found at www.asf.com.pt.

The Insurer does not provide advice for the purposes set out in the legal framework for the distribution of insurance and reinsurance, without prejudice to providing the contractual and pre-contractual information that is mandatory by law and any clarifications that are requested in order for the potential client to make an informed decision.

The sale of this product by the Insurer's employees does not give rise to any direct remuneration to them, but may be reflected globally in an annual productivity bonus.

B. PRODUTO E MERCADO-ALVO B. PRODUCT AND TARGET

Produto: Fidelidade Pets - Seguro de Responsabilidade Civil e Saúde de Animais de Companhia.

Mercado-Alvo: Clientes particulares, residentes em Portugal, que tenham cães e/ou gatos, que queiram garantir uma melhor qualidade de vida e acompanhamento veterinário ao longo da vida dos seus animais, e procuram uma ajuda nas despesas de saúde ou outras que possam surgir na sequência de imprevistos ou danos causados pelo seu animal.

Este produto não se destina a clientes cujos animais, no momento da contratação, sejam considerados perigosos.

Product: Fidelidade Pets - Civil Liability and Health Insurance for Pets.

Target: Individual customers, resident in Portugal, who have dogs and/or cats for which they wish to guarantee a better quality of life and veterinary care throughout their pets' life, and who are seeking help with health or other expenses that may arise following unforeseen events or damage caused by their pet.

This product is not intended for customers whose pets are considered dangerous, at the time when the insurance is taken out.

C. COBERTURAS C. COVERS

- O contrato garante ao Tomador do Seguro um conjunto de coberturas relativas a animais de companhia incluídos na Apólice e mencionados nas Condições Particulares.
- O contrato de seguro garante, desde que contratadas, as seguintes coberturas:
 - Responsabilidade Civil;
 - Vetcare;
 - Cirurgia, Internamento e Esterilização;
 - Medicina Preventiva (Check-Up);
 - Vacinas;
 - Telepet;
 - Pet Assistência;
 - Pet Funeral;
 - Proteção Jurídica.
- As coberturas contratadas, assim como os respetivos termos e limites, constam das Condições Particulares. O Seguro de Responsabilidade Civil e Saúde de Animais de Companhia é comercializado em módulos de coberturas, capitais, franquias e copagamentos nos seguintes termos:

- The contract guarantees the Policyholder a range of covers for pets included in the Policy and mentioned in the Specific Conditions.
- The insurance contract guarantees the following covers, when taken out:
 - Civil Liability;
 - Vetcare;
 - Surgery, Hospitalisation and Sterilisation;
 - Preventive Medicine (Check-Up);
 - Vaccines;
 - Telepet;
 - Pet Assistance;
 - Pet Funeral;
 - Legal Protection.
- The covers taken out, and the terms and limits of these, are set out in the Specific Conditions. The Civil Liability and Health Insurance for Pets is sold in modules of covers, capitals, deductibles and co-payments as follows:

COBERTURAS / COVERS	PET 1	PET 2	PET 3	PET VITAL	FRANQUIA (A CARGO DO CLIENTE) DEDUCTIBLE (PAYABLE BY THE CUSTOMER)	REEMBOLSO/COPAGAMENTOS (PELA FIDELIDADE) REIMBURSEMENT/ COPAYMENTS (FROM FIDELIDADE)
RESPONSABILIDADE CIVIL CIVIL LIABILITY	✓ 50.000 €	● 50.000 €	✓ 100.000 €	✓ 250.000 €	10% DOS PREJUÍZOS INDEMNIZÁVEIS, COM O MÍNIMO DE 50 € POR SINISTRO 10% OF INDEMNIFIABLE LOSS, WITH A MINIMUM OF € 50 PER CLAIM	■
VETCARE	■	✓ ● 250 € 100 €	✓ ● 500 € 750 €	✓ ● 750 € 1.500 €	N.A.	70%
CIRURGIA INTERNAMENTO E ESTERILIZAÇÃO SURGERY, HOSPITALISATION AND STERILISATION	■	■	✓ ● 1.000 € 2.000 €	✓ ● 2.250 € 3.500 €	N.A.	70%
MEDICINA PREVENTIVA (CHECK-UP) PREVENTIVE MEDICINE (CHECK-UP)	■	✓	✓	✓	N.A.	EXCLUSIVO DE REDE EXCLUSIVE TO NETWORK
VACINAS VACCINES	■	● 100 €	● 100 €	✓ 100 €	N.A.	70%
TELEPET	■	UTILIZAÇÃO ILIMITADA UNLIMITED USE	UTILIZAÇÃO ILIMITADA UNLIMITED USE	UTILIZAÇÃO ILIMITADA UNLIMITED USE	N.A.	EXCLUSIVO DE REDE EXCLUSIVE TO NETWORK
PET ASSISTÊNCIA PET ASSISTANCE	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	N.A.	EXCLUSIVO DE REDE, EXCETO NA COBERTURA DE "GUARDA DO ANIMAL SEGURO EM CASO DE INTERNAMENTO DO TOMADOR DO SEGURO" QUE É EXCLUSIVA DE REEMBOLSO EXCLUSIVE TO NETWORK, EXCEPT FOR "CARE OF THE INSURED ANIMAL IN THE EVENT OF HOSPITALISATION OF THE POLICYHOLDER" COVER, WHICH IS EXCLUSIVE TO REIMBURSEMENT
PET FUNERAL PET FUNERAL	■	■	■	●	N.A.	EXCLUSIVO DE REDE EXCLUSIVE TO NETWORK
PROTEÇÃO JURÍDICA LEGAL PROTECTION	3.000 €	3.000 €	3.000 €	3.000 €	N.A.	CONFORME COBERTURA AS PER THE COVER
DEFESA EM PROCESSO PENAL DEFENCE IN CRIMINAL PROCEEDINGS	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €		
DEFESA EM PROCESSO CIVIL DEFENCE IN CIVIL PROCEEDINGS	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €		
RECLAMAÇÕES DE DANOS CLAIMS FOR DAMAGES	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €		

✓ COBERTURA INCLUÍDA ● COBERTURA OPCIONAL ■ COBERTURA NÃO INCLUÍDA N.A. NÃO APLICÁVEL
✓ COVER INCLUDED ● OPTIONAL COVER ■ COVER NOT INCLUDED N.A. NOT APPLICABLE

- Funciona exclusivamente em regime de Prestação na Rede a seguinte cobertura:

 - Medicina Preventiva (Check-up).

4. As coberturas do presente contrato deixam de vigorar a partir do momento em que o animal seguro se encontre no estrangeiro há mais de 90 dias ou o Tomador do Seguro deixe de residir habitualmente em Portugal.
- The following cover operates exclusively in the Network Provisions format:

 - Preventive Medicine (Check-up).

4. The covers of this contract cease to be in force when the Insured Animal has been abroad for more than 90 days or the Policyholder ceases to habitually reside in Portugal.

D. EXCLUSÕES APLICÁVEIS A TODAS AS COBERTURAS
D. EXCLUSIONS APPLICABLE TO ALL THE COVERS

1. Ficam excluídos de todas as coberturas do contrato, com exceção da cobertura de Responsabilidade Civil quando corresponda à obrigação legal de segurar, os danos resultantes de:

 - a) Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução, bem como os causados acidentalmente por engenhos explosivos ou incendiários;
 - b) Terramotos, maremotos, ciclones, erupções vulcânicas e outros cataclismos da natureza;
 - c) Atos de terrorismo como tal considerados pela legislação penal portuguesa, sabotagem, confiscação, ocupação, requisição, mobilização ou destruição por ordem do Governo ou de qualquer autoridade pública;
 - d) Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, bem como os resultantes de exposição a campos magnéticos;
 - e) Atos dolosos ou praticados com negligência grave pelo Tomador do Seguro.
1. Damage resulting from the following is excluded from all the covers of the contract, except for the Civil Liability cover when it corresponds to compulsory insurance:

 - a) War, whether declared or not, invasion, act of a foreign enemy, hostilities or warlike operations, civil war, insurrection, rebellion or revolution, and damage caused accidentally by explosive or incendiary devices;
 - b) Earthquakes, tidal waves, cyclones, volcanic eruptions and other natural disasters;
 - c) Acts of terrorism considered as such by the Portuguese criminal law, sabotage, confiscation, occupation, requisition, mobilisation or destruction on the orders of the Government or any public authority;
 - d) Explosion, release of heat and radiation from nuclear fission or radioactivity and also that resulting from radiation caused by the artificial acceleration of particles, and that resulting from exposure to magnetic fields;
 - e) Wilful or grossly negligent acts of the Policyholder.

2. Ficam também excluídas das coberturas de Vetcare, Cirurgia, Internamento e Esterilização e Vacinas, todas as despesas decorrentes de atos realizados por médicos e outros profissionais de saúde animal que sejam cônjuge, pais, filhos ou irmãos do Tomador do Seguro.
3. Emissão dos seguintes documentos: relatórios e/ou prescrições médicas, boletim sanitário, passaporte, Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC) e qualquer outro tipo de declarações emitidas pelo médico veterinário, bem como o registo do animal e/ou alterações no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC).

2. All expenses arising from acts performed by veterinarians and other animal health professionals who are the spouse, a parent, a child or a sibling of the Policyholder are also excluded from the Vetcare, Surgery, Hospitalisation and Sterilisation and Vaccines covers.
3. Issue of the following documents: medical reports and/or prescriptions, health bulletin, passport, Pet Identification Document (DIAC) and any other kind of declarations issued by the veterinarian, and registration of the animal on and/or changes to the Pet Information System (SIAC).

E. PERÍODOS DE CARÊNCIA E. EXCLUSION PERIODS

É o período de tempo que medeia entre a data de início do contrato e a data de produção de efeitos das coberturas. Nas coberturas de Vetcare, Cirurgia e Pet Funeral, em caso de acidente, não são aplicáveis os períodos de carência.

Os períodos de carência aplicáveis a este contrato constam do seguinte quadro:

This is the time period between the contract commencement date and the date on which the covers comes into effect. The exclusion periods do not apply in the Vetcare, Surgery and Pet Funeral covers, in the case of an accident.

The exclusion periods applicable to this contract are set out in the table below:

COBERTURAS / COVERS	PERÍODOS DE CARÊNCIA -DIAS EXCLUSION PERIODS - DAYS
VETCARE	60
CIRURGIA, INTERNAMENTO E ESTERILIZAÇÃO SURGERY, HOSPITALISATION AND STERILISATION	90
MEDICINA PREVENTIVA (CHECK-UP) PREVENTIVE MEDICINE (CHECK-UP)	60
VACINAS VACCINES	60
PET FUNERAL	180

F. ÂMBITO DAS COBERTURAS F. SCOPE OF THE COVERS

1. RESPONSABILIDADE CIVIL

ÂMBITO

A cobertura garante, nos termos e limites constantes das Condições Particulares, o pagamento de indemnizações, exigíveis ao Tomador do Seguro ou ao Detentor, a título de responsabilidade civil extracontratual por danos, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo animal seguro, identificado nas condições particulares, desde que o Tomador do Seguro seja seu Detentor, ainda que a título temporário.

Tratando-se de animais de companhia qualificados como potencialmente perigosos, o contrato corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar.

São abrangidos os danos causados por sinistros ocorridos durante a vigência do contrato, desde que reclamados até um ano após a sua cessação.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

1. Ficam excluídos da presente cobertura os danos:
 - a) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do Seguro ou do Detentor do animal, quando ao serviço deste, desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação de acidentes de trabalho;
 - b) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como ao cônjuge, pessoa que viva em união de facto com o Tomador do Seguro ou com o Detentor do animal, ascendentes e descendentes, ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo, assim como ao Detentor ou vigilante ou utilizador do animal;
 - c) Causados pelos animais quando na prática da caça, que, nos termos da lei, devem ser objeto de seguro obrigatório de responsabilidade civil;
 - d) Devidos a responsabilidade por acidentes ocorridos com veículos que, nos termos da lei, devem ser objeto de seguro obrigatório de responsabilidade civil, quando a responsabilidade é imputável ao condutor do veículo;
 - e) Decorrentes de custas e quaisquer outras despesas provenientes de procedimento criminal, fianças, coimas, multas, taxas ou outros encargos de idêntica natureza;
 - f) Causados pela inobservância das disposições legais em vigor que regulamentem a detenção de animais de companhia;

1. CIVIL LIABILITY

SCOPE

The cover guarantees, under the terms and with the limits set out in the Specific Conditions, payment of compensation which can be claimed from the Policyholder or the Keeper, by way of non-contractual civil liability for damages, as a result of physical injury and/or material damage caused to third parties by the insured animal, identified in the Specific Conditions, provided that the Policyholder is its Keeper, even if only on a temporary basis.

In the case of pets that are classified as potentially dangerous, the contract corresponds to the legal requirements regarding compulsory insurance.

Damage caused by incidents occurring while the contract is in force is covered, provided the claim is made within one year of termination of the contract.

SPECIFIC EXCLUSIONS (in addition to those applicable to all covers)

1. This cover does not include damage:
 - a) Caused to employees, salaried workers or agents of the Policyholder or of the animal Keeper, when in the service of these, provided that such damage is the result of an accident covered by the legislation on accidents at work;
 - b) Caused to any persons whose liability is covered by this contract, and to the spouse or unmarried partner of the Policyholder or animal Keeper, their ascendants and descendants, or persons who live with them or are dependent on them, and also to the animal's Keeper, supervisor or user;
 - c) Caused by animals when engaged in hunting, which, under the terms of the law, must be the object of compulsory civil liability insurance;
 - d) Due to liability for accidents that have occurred with vehicles, which, under the terms of the law, must be the object of compulsory civil liability insurance, when the liability is attributable to the driver of the vehicle;
 - e) Arising from costs and any other expenses resulting from criminal proceedings, bail, administrative fines, criminal fines, fees or other charges of an identical nature;
 - f) Caused by failure to comply with the legal provisions in force governing the keeping of pets;

- g) Causados pelo transporte de animais em veículos ou meios não apropriados para o efeito, assim como os causados aos veículos transportadores de animais;
 - h) Decorrentes da inobservância de medidas higiénicas, profiláticas e terapêuticas recomendáveis em caso de doenças infeções contagiosas ou parasitárias;
 - i) Ocorridos em consequência de guerra, greve, lock-out, tumultos, comoções civis, assaltos, sabotagem, terrorismo, atos de vandalismo, insurreições civis ou militares ou decisões de autoridades ou de forças usurpando a autoridade, assaltos e pirataria aérea;
 - j) Causados a terceiros por animais utilizados em espetáculos, competições, experiências científicas, concursos, circos, atividades desportivas, exposições, publicidade, treinos e manifestações similares.
2. Adicionalmente, no que diz respeito à responsabilidade civil não obrigatória de animais que não sejam considerados potencialmente perigosos e/ou perigosos, ficam também excluídos da presente cobertura os danos:
- a) Causados a bens do senhorio, pelo animal seguro, no imóvel arrendado ou comodado pelo Tomador do Seguro ou pelo Detentor do animal para sua residência, ainda que temporária ou esporádica;
 - b) Resultantes da participação em rixas ou desordens.

2. VETCARE

ÂMBITO

A cobertura garante, nos termos e limites constantes das Condições Particulares, o pagamento de despesas médicas e medicamentosas que não requeiram internamento, nomeadamente:

- a) Honorários de consultas médicas;
- b) Honorários médicos e de enfermagem relativos a outros atos médicos;
- c) Materiais e todos os produtos associados aos atos médicos;
- d) Meios complementares de diagnóstico e terapêutica, incluindo a necessária sedação ou anestesia para a realização de exame. Esta cobertura garante testes de diagnóstico ou de controlo da Leishmaniose, desde que contratada a cobertura de Vacinas com inclusão da vacina da Leishmaniose;
- e) Medicamentos prescritos por médico veterinário;
- f) Eutanásia, desde que praticada por médico veterinário.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Ficam excluídas da presente cobertura as despesas, direta ou indiretamente, resultantes de:

- a) Doenças, lesões, deformações e/ou anomalias, congénitas ou pré-existentes à data de início do seguro;
- b) Doenças causadas pelo não cumprimento dos programas de vacinação próprios da espécie, designadamente hepatite, esgana, raiva, leptospirose, parvovirose, coriza, tifo e leucemia felina;
- c) Qualquer tipo de cirurgia ou internamento;
- d) Tratamentos do foro estético, plástico ou reconstrutivo, incluindo cortes de presunhos, caudas e orelhas, desde que não tenham origem em acidente coberto pelo seguro ou não decorram de doença manifestada durante a vigência do contrato que os justifique;
- e) Produtos dietéticos e alimentares, incluindo nutracêuticos (orais, tópicos, óticos e auriculares), suplementos alimentares e alimentos complementares compostos;
- f) Medicamentos e tratamentos para fins estéticos, cosméticos e de higiene, incluindo champôs e espumas dermatológicas, assim como produtos dentífricos, mesmo que prescritos por médico veterinário para fins terapêuticos;
- g) Testes, tratamentos de infertilidade e contraceptivos, exceto medicação para castração química prescrita por médico veterinário desde que com justificação clínica;
- h) Sinistros resultantes da utilização dos animais seguros em espetáculos, competições, experiências científicas, concursos, circos, atividades desportivas, exposições, publicidade e manifestações similares;
- i) Banhos e tosquias ainda que prescritos por médico veterinário, assim como corte de unhas;
- j) Desparasitantes internos e externos, incluindo antiparasitários injetáveis para a prevenção da dirofilariose canina;
- k) Consultas, tratamentos e medicamentos nas áreas que não sejam reconhecidas pela Ordem dos Médicos Veterinários;
- l) Tratamentos experimentais ou que necessitam de comprovação médica;
- m) Vacinação, incluindo a respetiva consulta;

- g) Caused by the transportation of animals in vehicles or means that are not appropriate for the purpose, and damage caused to animal transport vehicles;
 - h) Resulting from failure to observe hygiene, prevention and treatment measures which are recommendable in cases of infectious, contagious or parasitic diseases;
 - i) That has occurred as a result of war, strikes, lock-outs, civil unrest, civil disturbance, attacks, sabotage, terrorism, acts of vandalism, civil or military uprisings or decisions of authorities or forces usurping authority, attacks on and hijacking of aircraft;
 - j) Caused to third parties by animals used in shows, competitions, scientific experiments, contests, circuses, sporting activities, exhibitions, advertising, training and similar events.
2. In addition, with regard to the non-compulsory civil liability of animals not considered potentially dangerous and/or dangerous, this cover also does not include damage:
- a) Caused to the property of the landlord, by the insured animal, in a property which is rented out to or on loan for use by the Policyholder or the animal Keeper for their residence, even if this is temporary or sporadic;
 - b) Resulting from participation in brawls or disturbances.

2. VETCARE

SCOPE

The cover guarantees, under the terms and with the limits set out in the Specific Conditions, the payment of medical and medication expenses, where no hospitalisation is required, in particular:

- a) Medical consult fees;
- b) Medical and nursing fees for other medical acts;
- c) Materials and all products associated with medical acts;
- d) Complementary diagnostic and therapeutic procedures, including any sedation or anaesthesia needed to carry out a test. This cover includes tests to diagnose or control Leishmaniasis, provided the Vaccinations cover is taken out and includes the Leishmaniasis vaccine;
- e) Medication prescribed by a veterinarian;
- f) Euthanasia, provided this is performed by a veterinarian.

SPECIFIC EXCLUSIONS (in addition to those applicable to all covers)

This cover does not include expenses resulting directly or indirectly from:

- a) Congenital illnesses, injuries, malformations and/or anomalies or those that pre-exist the insurance commencement date;
- b) Illnesses caused by failure to comply with specific vaccination programmes for the species, such as hepatitis, distemper, rabies, leptospirosis, parvovirus, coryza, typhus and feline leukaemia virus;
- c) Any kind of surgery or hospitalisation;
- d) Aesthetic, plastic or reconstructive treatments, including trimming of dew claws, tails and ears, provided that they do not arise from an accident covered by the insurance or do not result from an illness that appears during the contract validity period that justifies them;
- e) Dietary and food products, including nutraceuticals (oral, topical, eye and ear), food supplements and compound complementary foods;
- f) Medication and treatments for aesthetic, cosmetic and hygiene purposes, including shampoos and dermatological foams, as well as toothpaste products, even if prescribed by a veterinarian for therapeutic purposes;
- g) Tests, infertility treatments and contraceptives, except medication for chemical castration prescribed by a veterinarian, provided it is clinically justified;
- h) Claims resulting from the use of insured animals in shows, competitions, scientific experiments, contests, circuses, sporting activities, exhibitions, advertising and similar events;
- i) Bathing and grooming, even if prescribed by a veterinarian, and also nail clipping;
- j) Internal and external dewormers, including injectable antiparasitics for the prevention of canine heartworm disease;
- k) Consults, treatment and medication in areas not recognised by the Order of Veterinarians;
- l) Experimental treatments or those which require medical evidence;
- m) Vaccination, including the related consult;
- n) Genetic tests;

- n) Testes genéticos;
- o) Necropsia, recolha de cadáver, cremação e funeral;
- p) Colocação de microchip, assim como os respetivos registos legais e documentos ou relatórios associados;
- q) Medicamentos e/ou procedimentos para indução de aborto, exceto se clinicamente justificados por médico veterinário;
- r) Atos de medicina dentária;
- s) Utilização de produtos à base de feromonas.

3. CIRURGIA, INTERNAMENTO E ESTERILIZAÇÃO

ÂMBITO

A cobertura garante, nos termos e limites constantes das Condições Particulares, o pagamento de despesas com atos de diagnóstico ou terapêutica, cuja realização requeira os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar, nomeadamente:

- a) Acomodação e utilização das infraestruturas necessárias para a realização dos atos médicos em regime de internamento hospitalar (diárias, bloco operatório e equipamentos, ainda que a admissão e alta ocorram no mesmo dia (cirurgia em ambiente hospitalar sem internamento);
- b) Honorários médicos e de enfermagem, relacionados com a assistência prestada;
- c) Medicamentos, alimentação, consumíveis e dispositivos associados aos cuidados prestados;
- d) Exames complementares de diagnóstico, associados aos atos médicos realizados;
- e) Cirurgia Geral - incluindo Esterilização/Castração (Orquiectomia e Ovariohisterectomia), Parto Normal e Cesariana;
- f) Cirurgia de especialidade;
- g) Ortopedia e Traumatologia;
- h) Neurocirurgia;
- i) Cirurgia maxilofacial e atos de medicina dentária que resultem de acidente e/ou doença;
- j) Colocação de dispositivos médicos, nomeadamente algaliação, cateterização e implantes de esterilização química;
- k) Tratamentos de foro oncológico, ainda que realizados sem internamento;
- l) Tratamentos de diálise peritoneal que pressuponham internamento;
- m) Destarização e extração dentária;
- n) Eutanásia, desde que praticada por médico veterinário e na sequência de um internamento.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Ficam excluídas da presente cobertura as despesas, direta ou indiretamente, resultantes de:

- a) Cirurgia para tratamento de doenças ou lesões e/ou correção de deformações ou anomalias, congénitas ou pré-existentes à data de início do seguro;
- b) Cirurgias do foro estético, plástico ou reconstrutivo, nas quais se incluem amputações de presnhos, caudas e orelhas, desde que não tenham origem em acidente coberto pelo seguro ou não decorram de doença manifestada durante a vigência do contrato que os justifiquem;
- c) Tratamentos experimentais ou que necessitem de comprovação médica;
- d) Cirurgia para colocação de implantes dentários ou outro tipo de próteses dentárias, bem como o valor dos próprios implantes, excetuando se decorrer de acidente e/ou doença;
- e) Procedimentos cirúrgicos para indução de aborto, exceto se clinicamente justificados por médico veterinário;
- f) Sinistros resultantes da utilização dos animais seguros em espetáculos, competições, experiências científicas, concursos, circos, atividades desportivas, exposições, publicidade e manifestações similares;
- g) Doenças causadas pelo não cumprimento dos programas de vacinação próprios da espécie, designadamente hepatite, esgana, raiva, leptospirose, parvovirose, coriza, tifo e leucemia felina;
- h) Produtos dietéticos e alimentares, incluindo nutracêuticos (orais, tópicos, óticos e auriculares), suplementos alimentares e alimentos complementares compostos;
- i) Medicamentos e tratamentos para fins estéticos, cosméticos e de higiene, incluindo champôs e espumas dermatológicas, assim como produtos dentífricos, mesmo que prescritos por médico veterinário para fins terapêuticos;
- j) Banhos e tosquias ainda que prescritos por médico veterinário, assim como corte de unhas;

- o) Necropsy, corpse removal, cremation and funeral;
- p) Microchipping, and also the respective legal records and associated documents or reports;
- q) Medication and/or procedures to induce abortion, unless clinically justified by a veterinarian;
- r) Dental medicine acts;
- s) Use of pheromone-based products.

3. SURGERY, HOSPITALISATION AND STERILISATION

SCOPE

The cover guarantees, under the terms and with the limits set out in the Specific Conditions, the payment of expenses incurred with acts of diagnosis or treatment the performance of which requires the specific means and services of a hospital environment, in particular:

- a) Accommodation and use of the infrastructures necessary to perform medical acts with hospitalisation (daily rates, operating theatre and equipment), even when these are performed with admission and discharge on the same day (surgery in a hospital environment without hospitalisation);
- b) Medical and nursing fees, related with the assistance provided;
- c) Medication, food, consumables and devices associated with the care provided;
- d) Complementary diagnostic tests, associated with the medical acts performed;
- e) General Surgery - including Sterilisation/Castration (Orchiectomy and Ovariohysterectomy), Normal Labour and by Caesarean;
- f) Specialist Surgery;
- g) Orthopaedics and Traumatology;
- h) Neurosurgery;
- i) Maxillofacial Surgery and acts of dental medicine that are the result of an accident and/or illness;
- j) Insertion of medical devices, in particular probes, catheters and chemical sterilisation implants;
- k) Oncological treatments, even if performed without hospitalisation;
- l) Peritoneal dialysis treatments that require hospitalisation;
- m) Dental scaling and extraction;
- n) Euthanasia, provided this is performed by a veterinarian and following hospitalisation.

SPECIFIC EXCLUSIONS (in addition to those applicable to all covers)

This cover does not include expenses resulting directly or indirectly from:

- a) Surgery to treat illnesses or injuries and/or to correct malformations or anomalies that are congenital or that pre-exist the insurance commencement date;
- b) Aesthetic, plastic or reconstructive surgery, including amputation of dew claws, tails and ears, provided that this does not arise from an accident covered by the insurance or does not result from an illness that appears during the contract validity period that justifies it;
- c) Experimental treatments or those which require medical evidence;
- d) Surgery to insert dental implants or another type of dental prosthesis, and the cost of the implants themselves, unless this results from an accident and/or illness;
- e) Surgical procedures to induce abortion, unless clinically justified by a veterinarian;
- f) Claims resulting from the use of insured animals in shows, competitions, scientific experiments, contests, circuses, sporting activities, exhibitions, advertising and similar events;
- g) Illnesses caused by failure to comply with specific vaccination programmes for the species, such as hepatitis, distemper, rabies, leptospirosis, parvovirus, coryza, typhus and feline leukaemia virus;
- h) Dietary and food products, including nutraceuticals (oral, topical, eye and ear), food supplements and compound complementary foods;
- i) Medication and treatments for aesthetic, cosmetic and hygiene purposes, including shampoos and dermatological foams, as well as toothpaste products, even if prescribed by a veterinarian for therapeutic purposes;
- j) Bathing and grooming, even if prescribed by a veterinarian, and also nail clipping;
- k) Internal and external dewormers, including injectable antiparasitics for the prevention of canine heartworm disease;

- k) Desparasitantes internos e externos, incluindo antiparasitários injetáveis para a prevenção da dirofilariose canina;
- l) Tratamentos e medicamentos nas áreas que não sejam reconhecidas pela Ordem dos Médicos Veterinários;
- m) Vacinação, incluindo a respetiva consulta;
- n) Testes genéticos;
- o) Necropsia, recolha de cadáver, cremação e funeral;
- p) Colocação de microchip, assim como os respetivos registos legais e documentos ou relatórios associados;
- q) Medicamentos e/ou procedimentos para indução de aborto, exceto se clinicamente justificados por médico veterinário;
- r) Utilização de produtos à base de feromonas.

4. MEDICINA PREVENTIVA (CHECK-UP)

ÂMBITO

A cobertura garante a realização de um Check-up que consiste numa consulta de observação e exames de saúde ao animal seguro, nos termos e limites fixados nas Condições Particulares, nomeadamente no que diz respeito ao tipo de exames e à sua periodicidade.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Ficam excluídas da presente cobertura todas as despesas que, direta ou indiretamente, advenham dos resultados da consulta de observação e dos exames realizados pelo animal seguro.

5. VACINAS

ÂMBITO

A cobertura garante, nos termos e limites constantes das Condições Particulares, a vacinação do animal seguro, devidamente antecedida de exame por médico veterinário em consulta, para garantir que o estado de saúde do animal permite a administração da vacina.

Esta cobertura poderá ainda garantir a vacina da Leishmaniose desde que incluída no respetivo plano contratado ou se especificamente contratada.

6. TELEPET

ÂMBITO

A cobertura garante, nos termos e limites fixados em anexo e nas Condições Particulares, o acesso a uma linha telefónica de apoio e aconselhamento em saúde veterinária. O apoio e esclarecimento de dúvidas é prestado, telefonicamente, por enfermeiros veterinários. Através desta linha, o Detentor do Animal pode, igualmente, solicitar o agendamento de consultas veterinárias, a realizar por meios remotos (vídeo ou teleconsulta).

Este serviço visa o apoio e aconselhamento médico, de acordo com os sintomas comunicados por telefone ou videochamada, podendo o Médico Veterinário, prescrever tratamento ou sugerir o encaminhamento do animal para Unidade Hospitalar Veterinária, quando seja necessária observação presencial.

A linha de atendimento veterinário funciona todos os dias das 07:00 horas às 22:00 horas. Após o contacto, o cliente recebe um SMS ou e-mail, para aceder ao serviço, o qual é disponibilizado, exclusivamente, através do site ou da aplicação do prestador.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante consultas veterinárias telefónicas, assim como qualquer despesa que, direta ou indiretamente, resulte do apoio e aconselhamento prestado pelos enfermeiros veterinários.

7. PET ASSISTÊNCIA

As coberturas abaixo descritas não podem ser ativadas sem o conhecimento e o prévio acordo do serviço de assistência, salvo em casos de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.

7.1 TRANSPORTE DE URGÊNCIA

ÂMBITO

Esta cobertura garante, conforme anexo a estas Informações Pré-Contratuais, sempre que o estado de saúde do animal seguro o justifique, que o serviço de assistência providencia o seu transporte até ao Centro de Atendimento Médico-Veterinário mais próximo, bem como o seu regresso após tratamento.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Estão excluídos da cobertura os gastos com alimentação, higiene, cuidados de saúde ou outros serviços prestados ao animal seguro.

- l) Treatment and medication in areas not recognised by the Order of Veterinarians;
- m) Vaccination, including the related consult;
- n) Genetic tests;
- o) Necropsy, corpse removal, cremation and funeral;
- p) Microchipping, and also the respective legal records and associated documents or reports;
- q) Medication and/or procedures to induce abortion, unless clinically justified by a veterinarian;
- r) Use of pheromone-based products.

4. PREVENTIVE MEDICINE (CHECK-UP)

SCOPE

The cover guarantees a Check-up consisting of an observation consult and health tests for the insured animal, under the terms and with the limits established in the Specific Conditions, in particular regarding the type of tests and the regularity with which they are performed.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

This cover does not include any expenses arising directly or indirectly from the results of the observation consult and the tests performed on the insured animal.

5. VACCINES

SCOPE

The cover guarantees, under the terms and with the limits set out in the Specific Conditions, vaccination of the insured animal, duly preceded by examination of the animal by a veterinarian in a consult, to ensure that the animal's state of health allows the vaccine to be administered.

This cover may also guarantee the Leishmaniasis vaccine provided that it is included in the plan taken out or is specifically contracted.

6. TELEPET

SCOPE

The cover guarantees, under the terms and with the limits established in the appendix and in the Specific Conditions, access to a telephone line for help and advice on veterinary health. Veterinary nurses provide support and clarify doubts, by telephone. The Animal Keeper can also use this line to book veterinary consults, which will be held remotely (video or telephone consult).

The aim of this service is to provide medical support and advice, according to the symptoms reported by telephone or video call, and the Veterinarian may prescribe treatment or suggest that the animal be referred to a Veterinary Hospital Unit, when face-to-face observation is required.

The Telepet line operates every day of the week from 7 a.m. to 10 p.m. After contact has been made, the customer will receive a text message or e-mail, to access the service, which is provided exclusively via the provider's site or app.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not guarantee the performance of the acts prescribed by the Telepet line, which may potentially be guaranteed under the other covers, depending on what has been contractually agreed.

7. PET ASSISTANCE

The covers described below cannot be triggered without the knowledge and prior agreement of the assistance service, except in situations of force majeure or proven material impossibility.

7.1 EMERGENCY TRANSPORT

SCOPE

The cover guarantees, as set out in the Appendix to these General Conditions, whenever the insured animal's state of health justifies this, that the Assistance Service will provide transport of the animal to the nearest Veterinary Medical Centre, and its return after treatment.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not include the costs of food, hygiene, health care or other services provided for the insured animal.

7.2 GUARDA DO ANIMAL SEGURO EM CASO DE INTERNAMENTO DO TOMADOR DO SEGURO E/OU TITULAR DO ANIMAL DE COMPANHIA

ÂMBITO

O serviço de Assistência garante a guarda do animal em estabelecimento adequado em caso de internamento hospitalar do Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia, reembolsando as respetivas despesas durante o período de internamento e de convalescença, até ao limite fixado nas Condições Particulares.

Cabe ao Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia a escolha do estabelecimento para a guarda do animal e o pagamento das respetivas despesas, que são, posteriormente, reembolsadas pelo Segurador.

Se o alojamento ocorrer em estabelecimento da Rede Pets, o serviço inclui a organização da estadia. Fica, ainda, garantida a recolha e transporte do animal seguro e o regresso ao domicílio se o estabelecimento escolhido pelo Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia se situar no mesmo Distrito da morada do Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Estão excluídos da cobertura os gastos com alimentação, higiene, cuidados de saúde ou outros serviços prestados ao animal seguro.

7.3 ENVIO DE VETERINÁRIO AO DOMICÍLIO

ÂMBITO

Esta cobertura garante, conforme anexo a estas Informações Pré-Contratuais, que o serviço de assistência organiza o envio de um médico veterinário ao domicílio do Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia, sempre que requisitado, para consulta e aconselhamento relativamente ao animal seguro.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante as despesas de deslocação nem o custo das consultas ao domicílio, assim como os exames complementares de diagnóstico que possam ser necessários, pelo que os referidos valores são da responsabilidade do Tomador do Seguro.

7.4 ENVIO DE MEDICAMENTOS AO DOMICÍLIO

ÂMBITO

Esta cobertura garante, conforme anexo a estas Informações Pré-Contratuais, que o serviço de assistência providencia o envio dos medicamentos prescritos pelo médico veterinário, aquando da sua deslocação no âmbito da cobertura "Envio de Veterinário ao domicílio".

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante o custo de aquisição dos medicamentos, valor da responsabilidade do Tomador do Seguro.

7.5 REGRESSO ANTECIPADO DO TOMADOR DO SEGURO E/OU TITULAR DO ANIMAL DE COMPANHIA

ÂMBITO

A cobertura garante, conforme anexo a estas Informações Pré-Contratuais, que o serviço de assistência organiza e garante o regresso do Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia ao seu domicílio, se o mesmo se encontrar em viagem no estrangeiro aquando da morte do animal seguro, ocorrida em Portugal, através do meio de transporte adequado. Garante-se também o posterior retorno ao local onde o Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia se encontrava.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não se aplica sempre que o Tomador do Seguro e/ou Titular do Animal de Companhia se encontrar no estrangeiro há mais de 90 dias ou aí resida de forma habitual.

7.6 ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO FÚNEBRE ÂMBITO

Esta cobertura garante, conforme anexo a estas Informações Pré-Contratuais, que o serviço de assistência organiza o serviço fúnebre do animal seguro em Portugal.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante os custos inerentes ao serviço de funeral, valores da responsabilidade do Tomador do Seguro.

7.2 CARE OF THE INSURED ANIMAL IN THE EVENT OF HOSPITALISATION OF THE POLICYHOLDER AND/OR PET HOLDER

SCOPE

The Assistance Service guarantees care of the animal in a suitable establishment in the event of hospitalisation of the Policyholder and/or Pet Holder, and will reimburse the respective costs incurred during the period of hospitalisation and convalescence, up to the limit established in the Specific Conditions.

The Policyholder and/or Pet Holder are responsible for choosing the establishment that will care for the animal and for paying the respective costs, which will subsequently be reimbursed by the Insurer.

If the pet is accommodated in an establishment belonging to the Pets Network, the service includes organisation of the stay. Collection and transportation of the animal and its return home are also covered if the establishment chosen by the Policyholder and/or Pet Holder is located in the same District as the Policyholder and/or Pet Holder's home.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not include the costs of food, hygiene, health care or other services provided for the insured animal.

7.3 VET SENT TO THE HOME

SCOPE

The cover guarantees, as set out in the Appendix to these General Conditions, that the Assistance Service will organise for a vet to be sent to the home of the Policyholder and/or Pet Holder, whenever requested, for a consult and advice regarding the insured animal.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not include the call-out charge, the home consult fee, or any complementary diagnostic tests that may be necessary, and the Policyholder will be responsible for paying these costs.

7.4 MEDICATION SENT TO THE HOME

SCOPE

The cover guarantees, as set out in the Appendix to these General Conditions, that the Assistance Service will arrange for medication to be sent when this has been prescribed by the veterinarian during the house call within the scope of the "Vet sent to the Home" cover.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not include the purchase of the medication, and the Policyholder will be responsible for paying for this.

7.5 EARLY RETURN OF THE POLICYHOLDER AND/OR PET HOLDER

SCOPE

The cover guarantees, as set out in the Appendix to these General Conditions, that the Assistance Service will organise and ensure the Policyholder and/or Pet Holder's return home by an appropriate means of transport, if they are travelling abroad at the time of the insured animal's death, in Portugal. The subsequent return of the Policyholder and/or Pet Holder to the place where they were staying is also covered.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

This cover does not apply whenever the Policyholder and/or Pet Holder has been abroad for over 90 days or has their habitual residence there.

7.6 ORGANISATION OF THE FUNERAL SERVICE

The cover guarantees, as set out in the Appendix to these General Conditions, that the Assistance Service will organise the insured animal's funeral service in Portugal.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not include the costs of the funeral service, which the Policyholder will be responsible for paying.

8 PET FUNERAL

ÂMBITO

Esta cobertura garante, nos termos fixados nas Condições Particulares e mediante contacto prévio do Tomador do Seguro, que o serviço de assistência organiza e suporta, em caso de morte do animal seguro em Portugal Continental, por acidente ou doença, os custos do serviço fúnebre, nomeadamente:

- Recolha e transporte do animal seguro;
- Cremação individual em crematório específico para animais de companhia, com emissão do certificado de cremação individual;
- Entrega das cinzas após cremação em urna biodegradável.

EXCLUSÃO ESPECÍFICA (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

A cobertura não garante quaisquer prestações decorrentes de morte por doença do animal seguro, ocorrida até 180 dias após o início do contrato.

9 PROTEÇÃO JURÍDICA

No âmbito da Proteção Jurídica, que garante a defesa dos interesses do Tomador do Seguro, decorrentes de litígios que envolvam o animal seguro, a Empresa Gestora efetuará o pagamento de despesas e realizará procedimentos de assistência jurídica adequados a defender ou fazer valer os direitos do Tomador do Seguro.

O QUE ESTÁ SEGURO

A cobertura garante, nos termos e limites fixados em anexo e nas Condições Particulares, as despesas com honorários de advogado e taxas de justiça a cargo do Tomador do Seguro decididas por tribunal competente, em relação a procedimento judicial abrangido pela cobertura:

Defesa em processo penal

A Empresa Gestora garante o pagamento das despesas inerentes à defesa de quem seja indiciado ou acusado, no âmbito de processo de natureza penal que lhe seja instaurado pela prática de um crime por negligência, em consequência de acidente provocado pelo animal seguro. O pagamento das referidas despesas está igualmente garantido quando o arguido, tendo sido acusado pela prática de um crime cometido com dolo, venha a ser absolvido ou condenado por conduta negligente.

Defesa em processo cível

A Empresa Gestora garante o pagamento das despesas inerentes à defesa civil de quem seja demandado, por factos imputáveis ao animal seguro, quando o pedido exceda o valor do capital de responsabilidade civil contratado na presente apólice e desde que não assista ao Segurador o direito de regresso sobre o Tomador do Seguro.

Reclamação de danos

A Empresa Gestora garante a realização da reclamação extrajudicial, bem como o pagamento das despesas inerentes à reclamação judicial, com vista à obtenção de terceiros responsáveis das indemnizações devidas ao Tomador do Seguro, Titular do Animal de Companhia ou Detentor do Animal Seguro por lesões sofridas pelo animal seguro.

Para além das garantias acima descritas, a cobertura garante o direito de:

- a) Livre escolha de um Advogado ou outro profissional com qualificações legais para defesa ou representação em processo judicial, conforme o que considere mais conveniente à defesa dos interesses em questão;
- b) Recorrer ao processo de arbitragem em caso de diferendo que resulte de divergência de opiniões entre o Tomador do Seguro e a Empresa Gestora e/ou o Segurador, quer sobre a interpretação das cláusulas deste contrato, quer sobre a oportunidade de intentar ou prosseguir uma ação ou recurso;
- c) Prosseguir com a ação judicial ou com o recurso de uma decisão judicial, a expensas suas, sem prejuízo de poder recorrer ao processo de arbitragem, sempre que a Empresa Gestora considere que a sua pretensão não apresenta suficientes probabilidades de sucesso ou que a proposta feita pela parte contrária é razoável ou que não se justifica interposição de recurso de uma decisão judicial;
- d) Ser reembolsado das despesas que tenha efetuado, nas situações previstas na alínea anterior, até ao limite do valor seguro contratado e na medida em que a decisão arbitral ou sentença lhe seja mais favorável do que a proposta de solução que lhe foi apresentada pela Empresa Gestora;
- e) Ser informado pela Empresa Gestora ou pelo Segurador, sempre que surja um conflito de interesses ou quando exista desacordo quanto à resolução do litígio, dos direitos referidos nas alíneas anteriores.

§ Único: O conflito de interesses decorre, nomeadamente, do facto de o Segurador garantir a cobertura de Proteção Jurídica a ambas as partes em litígio.

8. PET FUNERAL

SCOPE

The cover guarantees, under the terms established in the Specific Conditions and subject to prior contact from the Policyholder, that the Assistance Service will organise and bear the costs of the funeral service, if the insured animal dies in Mainland Portugal, due to an accident or illness, in particular:

- Collection and transportation of the insured animal;
- Individual cremation in a crematorium specifically for pets, with the issue of an individual cremation certificate;
- Handover of the ashes after the cremation, in a biodegradable casket.

SPECIFIC EXCLUSION (in addition to those applicable to all covers)

The cover does not include any provisions arising from the insured animal's death due to illness when this occurs in the first 180 days after commencement of the contract.

9. LEGAL PROTECTION

Within the scope of Legal Protection, which guarantees defence of the Policyholder's interests arising from disputes involving the insured animal, the Management Company will pay expenses and will carry out appropriate legal assistance procedures to defend the Policyholder or enforce their rights.

WHAT IS COVERED

The cover guarantees, under the terms and with the limits established in the appendix and in the Specific Conditions, the cost of lawyer's fees and court fees payable by the Policyholder and decided by a competent court in relation to judicial proceedings included under the cover:

Defence in criminal proceedings

The Management Company guarantees payment of expenses inherent to the defence of whoever is indicted or accused, within the scope of criminal proceedings brought against them for the practice of a crime by negligence, as a result of an accident caused by the insured animal. Payment of these expenses is also guaranteed when the defendant, having been accused of committing a crime with wilful intent, is subsequently acquitted or convicted of negligent conduct.

Defence in civil proceedings

The Management Company guarantees payment of expenses inherent to the civil defence of whoever a claim is brought against, due to facts attributable to the insured animal, when the claim exceeds the sum insured for civil liability in this policy and provided the Insurer has no right of recourse against the Policyholder.

Claim for Damages

The Management Company guarantees that an out-of-court claim will be made and also payment of the costs inherent to a judicial claim, seeking from liable third parties compensation owed to the Policyholder, Pet Holder or Keeper of the insured animal for injuries suffered by the insured animal.

In addition to the guarantees described above, the cover affords them the right to:

- a) Freely choose a Lawyer or other professional with legal qualifications to defend or represent them, according to what is considered most appropriate in order to defend the interests in question;
- b) Use the arbitration procedure, in the event of a dispute resulting from a difference of opinions between the Policyholder and the Management Company and/or the Insurer, either regarding the interpretation of the clauses of this contract or regarding whether it is opportune to bring or pursue a legal action or appeal;
- c) Continue with a legal action or with an appeal against a court decision, at their own expense, without prejudice to the possibility of using the arbitration procedure, whenever the Management Company considers that their intended action is unlikely to succeed or that the proposal made by the counterparty is reasonable or that bringing an appeal against a court decision is not justified;
- d) Be reimbursed for the expenses they have incurred, in the situations set out in the previous sub-paragraph, up to the limit of the contractually agreed sum insured and to the extent that they have achieved an arbitral award or ruling which is more favourable than the solution proposed by the Management Company;
- e) Be informed by the Management Company or by the Insurer, whenever a conflict of interest arises or when there is disagreement on the resolution of a dispute involving the rights mentioned in the previous sub-paragraphs.

Sole §: A conflict of interest arises, in particular, where the Insurer guarantees "Legal Protection" cover to both parties in a dispute.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (para além das aplicáveis a todas as coberturas)

Para além das exclusões aplicáveis a todas as coberturas, esta cobertura não garante:

- a) Custos de indemnizações e respetivos juros, procuradoria e custas do processo à parte contrária ou outras sanções em que o Tomador do Seguro seja condenado;
- b) Multas, coimas, impostos ou taxas de natureza fiscal, taxa de justiça em processo-crime e todo e qualquer encargo de natureza penal, salvo os devidos pelo assistente em processo penal;
- c) Custos de viagens da parte e testemunhas, quando estas tenham de se deslocar a fim de estarem presentes num processo judicial abrangido pela cobertura;
- d) Despesas relativas a ações propostas sem o prévio acordo da Empresa Gestora;
- e) Despesas com a defesa penal ou civil emergente de conduta intencional, atos ou omissões com dolo. Contudo, caso a sentença venha a ser de absolvição ou, se a natureza do crime o permitir, condenação com base na prática de ato negligente, a Empresa Gestora reembolsará, até ao limite do valor seguro, das despesas feitas nesse processo e abrangidas pela cobertura, após o trânsito em julgado da respetiva sentença;
- f) Despesas com as ações litigiosas entre o Tomador do Seguro e a Empresa Gestora e/ou Segurador;
- g) Despesas com a defesa dos interesses jurídicos resultantes de direitos cedidos, sub-rogados ou emergentes de créditos solidários, depois da ocorrência do evento;
- h) Sinistros que deem apenas lugar à instauração de processo de transgressão ou de contraordenação;
- i) Prestações que tenham sido efetuadas sem o conhecimento e acordo da Empresa Gestora, salvo casos de força maior ou impossibilidade material, devidamente demonstrada;
- j) Despesas resultantes de eventos relacionados com danos já existentes à data do sinistro;
- k) Despesas decorrentes de ação judicial proposta ou a propor, com vista à sua indemnização por danos sofridos, ou do recurso de uma decisão proferida nesta, quando:
 - i) A Empresa Gestora considerar, previamente, que esta não apresenta suficientes probabilidades de êxito;
 - ii) A Empresa Gestora considerar justa e suficiente a proposta negocial de indemnização extrajudicial apresentada pelo terceiro responsável ou seu Segurador;
 - iii) O montante correspondente aos interesses em litígio for inferior ao valor mais elevado do salário mínimo nacional em vigor na data em que a ação foi proposta.
- l) Gastos que um terceiro deva ou deveria suportar se o Tomador do Seguro não estivesse coberto pelo presente contrato, nomeadamente com testemunhas e peritos;
- m) Custos com deslocações de advogado ou outro profissional com qualificações legais para representar ou defender o Tomador do Seguro que se desloque de comarca mais afastada do que a contígua à comarca onde corra termos o processo judicial abrangido por esta cobertura;
- n) Litígios envolvendo o animal seguro estando este sob a guarda e/ou vigilância de quem haja assumido esta responsabilidade na qualidade de profissional ou no âmbito de um contrato.

SPECIFIC EXCLUSIONS (in addition to those applicable to all covers)

In addition to the exclusions set out in Clause 4, the cover does not include:

- a) Compensation costs and interest on these, the opposing party's legal fees and court costs, or other penalties that the Policyholder is ordered to pay;
- b) Criminal fines, administrative fines, taxes or fiscal charges and court fees in criminal proceedings and all and any charges of a criminal nature, except those owed by the complainant in criminal proceedings;
- c) Travel costs of the party and witnesses, when they must travel in order to attend court proceedings included under the cover;
- d) Expenses related to actions brought without the prior agreement of the Management Company;
- e) Expenses incurred with a defence in civil or criminal proceedings arising out of intentional conduct or wilful acts or omissions. However, if the court acquits or, if the nature of the crime so permits, convicts on the basis of the practice of a negligent act, the Management Company will reimburse, up to the limit of the sum insured, the expenses incurred in those proceedings and included under the cover, after the respective decision becomes res judicata;
- f) Expenses incurred with legal disputes between the Policyholder and the Management Company and/or the Insurer;
- g) Expenses incurred defending legal interests resulting from rights which have been assigned or subrogated or rights emerging from solidarity credits, after the occurrence of the event;
- h) Claims which only give rise to the instigation of proceedings for an infringement or administrative offence;
- i) Provisions which have been made without the knowledge and agreement of the Management Company, except in cases of force majeure or material impossibility, when duly demonstrated;
- j) Expenses resulting from events related with damage that already existed on the date of the claim;
- k) Expenses resulting from a legal action brought or to be brought seeking compensation for damage suffered, or from an appeal against a decision delivered in this action, when:
 - i) The Management Company considers, in advance, that the chances of success are insufficient;
 - ii) The Management Company considers the out-of-court settlement presented by the liable third party or its Insurer to be fair and sufficient;
 - iii) The amount corresponding to the interests in dispute is less than the highest value of the national minimum wage in force on the date the action was brought.
- l) Expenses that a third party must or should bear if the Policyholder were not covered by this contract, in particular for witnesses and experts;
- m) Travel costs of a lawyer or other professional with legal qualifications to represent or defend the Policyholder who travels from a district further away than the one adjacent to the district where the legal proceedings included under this cover are taking place;
- n) Disputes involving the insured animal when it is under the care and/or supervision of whoever has assumed this responsibility in the capacity of a professional or within the scope of a contract.

G. ÂMBITO TERRITORIAL G. TERRITORIAL SCOPE

As garantias do contrato, em caso de sinistro e conforme expresso por cobertura nas Condições Particulares, podem ser válidas em Portugal, em Portugal Continental ou na Europa.

As coberturas do presente contrato deixam de vigorar a partir do momento em que o Animal Seguro se encontre no estrangeiro há mais de 90 dias ou o Tomador do Seguro deixe de residir habitualmente em Portugal.

The covers of the contract, in the event of a claim and as expressed for each cover in the Specific Conditions, may be valid in Portugal, in Mainland Portugal or in Europe.

The covers of this contract cease to be in force when the Insured Animal has been abroad for more than 90 days or the Policyholder ceases to habitually reside in Portugal.

H. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E DENÚNCIA DO CONTRATO H. DURATION, RENEWAL AND TERMINATION OF THE CONTRACT

O contrato é celebrado por um ano e seguintes, renovando-se sucessivamente no termo de cada anuidade, por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de, pelo menos, 30 dias em relação ao termo da anuidade, ou se não for pago o prémio.

The contract is entered into for one year and subsequent periods, being renewed successively at the end of each contract year, for further annual periods, unless either of the parties terminates it at least 30 days prior to the end of the contract year, or unless the premium is not paid.

I. DECLARAÇÃO INICIAL DE RISCO I. INITIAL DISCLOSURE OF RISK

1. O Tomador do Seguro está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
2. O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário fornecido pelo Segurador.
3. Em caso de incumprimento doloso do disposto no n.º 1, o contrato é anulável, nos termos e com as consequências previstas na lei.
4. Em caso de incumprimento com negligência do disposto no n.º 1, o Segurador pode optar pela cessação ou alteração do contrato, nos termos e com as consequências previstas na lei.
1. The Policyholder is required, prior to entering into the contract, to accurately state all the circumstances they are aware of and should reasonably regard as significant for the Insurer's assessment of the risk.
2. The provision in paragraph 1 also applies to circumstances the mention of which is not requested in a questionnaire provided by the Insurer.
3. In the case of wilful non-compliance with the provision in paragraph 1, the contract may be cancelled, under the terms and with the consequences set out in law.
4. In the case of negligent non-compliance with the provision in paragraph 1, the Insurer may terminate or amend the contract, under the terms and with the consequences set out in law.

J. PRÊMIO J. PREMIUM

1. O prêmio a pagar ao Segurador será calculado por aplicação das taxas de tarifa ou de referência do Segurador ao módulo de cobertura, indicado na proposta pelo Tomador do Seguro. A taxa de tarifa varia em função da idade do animal seguro.
2. Quando acordado entre o Segurador e o Tomador do Seguro, o prêmio poderá ser pago fracionadamente, com uma periodicidade mensal, trimestral ou semestral
3. O prêmio ou fração inicial é devido na data da celebração do contrato, pelo que a eficácia deste depende do pagamento respetivo.
4. Os prémios ou frações seguintes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respetivo.
5. Nos termos da lei, na falta de pagamento do prêmio ou fração inicial o contrato considera-se resolvido desde o início, não produzindo quaisquer efeitos.
6. Nos termos da lei, o Segurador avisará o Tomador do Seguro, por escrito, até 30 dias antes da data em que os prémios ou frações seguintes são devidos. Se, porém, tiver sido acordado o pagamento do prêmio em frações mensais, o Segurador pode optar por não enviar o referido aviso, fazendo, nesse caso, constar de documento contratual as datas de vencimento das frações, os seus montantes e as consequências da falta de pagamento.
7. A falta de pagamento do prêmio de uma anuidade subsequente ou da 1ª fração deste na data em que é devido impede a prorrogação do contrato, pelo que este não se renovará. A falta de pagamento de qualquer outra fração do prêmio na data em que é devida, determina a resolução automática e imediata do contrato nessa mesma data.
8. A falta de pagamento, na data indicada no aviso, de um prêmio adicional, desde que este decorra de um pedido do Tomador do Seguro para alteração da garantia que não implique agravamento do risco, determinará que a alteração fique sem efeito, mantendo-se as condições contratuais em vigor anteriormente àquele pedido, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prêmio não pago.
1. The premium to be paid to the Insurer will be calculated by applying the Insurer's tariff or standard rates for the module of cover that the Policyholder has indicated in the proposal. The tariff rate varies according to the age of the animal.
2. When agreed between the Insurer and the Policyholder, the premium may be paid in monthly, quarterly or half-yearly instalments.
3. The initial premium, or the first instalment, is due on the date the contract is entered into, and the entry into effect of the contract is subject to this payment being made.
4. Subsequent premiums or instalments are due on the date indicated in the respective payment notice.
5. Under the terms of the law, in the event of non-payment of the premium or initial instalment, the contract is deemed cancelled from the outset, and does not produce any effects.
6. Under the terms of the law, the Insurer will notify the Policyholder in writing, at least 30 days prior to the date on which the subsequent premiums or instalments are due. However, if it has been agreed that the premium will be paid in monthly instalments, the Insurer may choose not to send the said notice, and in that case must include in the contract documents the due dates of the instalments, their amounts, and the consequences of non-payment.
7. Failure to pay the premium of a subsequent year, or the first instalment of this, on the due date, prevents the contract from being extended, and it will not therefore be renewed. Failure to pay any other premium instalment on the date it is due leads to automatic and immediate cancellation of the contract on that same date.
8. Failure to pay an additional premium, on the date indicated in the notice, and provided this results from a change to the cover requested by the Policyholder that does not imply any aggravation of risk, will result in the change being without effect, and the contract conditions in force prior to that request will remain, unless it proves impossible to continue the contract, in which case it is deemed terminated on the due date of the unpaid premium.

K. SUB-ROGAÇÃO K. SUBROGATION

O Segurador, uma vez paga a prestação decorrente de um sinistro, fica subrogado, até à concorrência do valor da mesma, em todos os direitos do Tomador do Seguro contra terceiro responsável pelos prejuízos, obrigando-se aquele a praticar o que necessário for para efetivar esses direitos.

Once the compensation has been paid, the Insurer is subrogated, up to the value of the compensated amount, to all the rights of the Policyholder against the third party liable for the damage, and the Policyholder agrees to do what is necessary to give effect to those rights.

L. RESPONSABILIDADE MÁXIMA DO SEGURADOR EM CADA PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO L. INSURER'S MAXIMUM LIABILITY IN EACH CONTRACT YEAR

1. Os valores máximos garantidos pelo contrato, assim como as franquias contratadas e os períodos de carência aplicáveis, constam das Condições Particulares e vigoram em cada anuidade do contrato.
 2. Tratando-se, porém, da cobertura de responsabilidade civil relativa a animais perigosos ou potencialmente perigosos, a responsabilidade mínima do Segurador corresponde, por anuidade e por cada animal seguro, ao capital mínimo obrigatório fixado na lei, que atualmente é de € 50.000, independentemente do número de sinistros e de lesados.
 3. O Segurador garante ao Tomador do Seguro o pagamento, em moeda euro, das despesas efetuadas, até ao limite contratado, em cada período de vigência do contrato.
 4. Salvo convenção em contrário, nas situações de acerto de vencimento, os valores garantidos são proporcionais ao tempo em risco.
1. The maximum sums guaranteed by the contract, and the deductibles contracted and applicable exclusion periods, are set out in the Specific Conditions and are in force for each contract year.
 2. However, in the case of civil liability cover for dangerous animals or potentially dangerous animals, the Insurer's minimum liability corresponds, per contract year and per insured animal, to the minimum compulsory amount established in the law, which is currently € 50,000, regardless of the number of claims and injured persons.
 3. The Insurer guarantees payment to the Policyholder, in euros, of expenses incurred, up to the limit contracted, in each contract year.
 4. Unless agreed otherwise, in situations where the contract maturity is adjusted, the sums guaranteed are in proportion to the time at risk.

M. LIVRE RESOLUÇÃO M. CANCELLATION RIGHT

1. O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, tem o direito de resolver livremente o contrato que haja sido celebrado à distância dentro do prazo máximo de 14 dias contados a partir da data da receção da apólice, sem necessidade de indicação do motivo e sem que possa haver lugar a qualquer pedido de indemnização ou penalização do mesmo Tomador. Esta resolução deve fazer-se através de carta dirigida ao seguinte endereço postal: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. Largo do Calhariz, n.º 30 1249-001 Lisboa
- Email dirigido para o seguinte endereço: apoiocliente@fidelidade.pt
 2. Caso este direito não seja exercido e o prémio ou fração inicial tenha sido pago, o contrato de seguro produz todos os seus efeitos.
 3. O exercício do direito de livre resolução extingue as obrigações e direitos decorrentes do contrato, com efeitos a partir da data da sua celebração, estando ambas as partes obrigadas a restituir quaisquer quantias que tenham recebido, no prazo de 30 dias, a contar, respetivamente, da receção da notificação pelo Segurador, ou a contar do seu envio pelo Tomador de Seguro. Porém, no caso do seguro ter início, a pedido do Tomador do Seguro, antes do termo do prazo de livre resolução do contrato, o Segurador terá direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao tempo em que, até à data de resolução, suportou o risco.
1. A Policyholder who is a natural person has the right to cancel a contract that has been entered into remotely within 14 days of receiving the policy, without the need to indicate any reason and without the possibility of any claim for compensation or penalty against that same Policyholder. This cancellation must be by means of a letter sent to the following postal address: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. Largo do Calhariz, n.º 30 1249-001 Lisboa
- Email sent to the following address: apoiocliente@fidelidade.pt
 2. If this right is not exercised and the premium or first instalment has been paid, the insurance contract produces all its effects.
 3. Exercising the cancellation right extinguishes all obligations and rights arising out of the contract, with effect from the date it is entered into, and both parties are bound to return any amounts they have received, within 30 days, counting, respectively, from the Insurer's receipt of the notice, or counting from the date the Policyholder sent the notice. However, if, at the request of the Policyholder, the insurance begins before the end of the cancellation period, the Insurer is entitled to the amount of the premium calculated in proportion to the time that it bears the risk, up until the cancellation date.

N. RECLAMAÇÕES N. COMPLAINTS

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da possibilidade de recurso à arbitragem.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

The Insurer has a specific department to receive, analyse and respond to any complaints made, without prejudice to the possibility of the Insurance and Pension Funds Supervisory Authority being asked to intervene and the possibility of resorting to arbitration.

General information on the management of complaints is available at www.fidelidade.pt.

O. AUTORIDADE DE SUPERVISÃO O. SUPERVISORY AUTHORITY

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Insurance and Pension Funds Supervisory Authority

P. LEI APLICÁVEL P. APPLICABLE LAW

O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato. As partes podem, no entanto, acordar expressamente aplicar lei diferente da lei portuguesa, desde que motivadas por um interesse sério e a lei escolhida esteja em conexão com algum dos elementos do contrato.

Tratando-se de animais de companhia qualificados como potencialmente perigosos a lei aplicável é a portuguesa.

As relações estabelecidas pelo Segurador com o consumidor antes da celebração do contrato celebrado à distância regem-se pela lei portuguesa.

The Insurer proposes that Portuguese Law be applicable to the contract. The parties may, however, expressly agree to apply a law other than Portuguese Law, provided that they are motivated by a serious interest and the law chosen is connected with one of the elements of the contract.

In the case of pets classified as potentially dangerous, the applicable law is Portuguese law.

The relationship established by the Insurer with the consumer prior to entering into a contract that is entered into remotely is governed by Portuguese Law.

Esta informação não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais e Particulares do contrato.

This information does not dispense with careful reading of the General and Specific Conditions of the contract.

ANEXO

FIDELIDADE PETS
TELEPET / PET ASSISTÊNCIA / PROTEÇÃO JURÍDICA LIMITES ANUAIS

TELEPET / PET ASSISTANCE / LEGAL PROTECTION
ANNUAL LIMITS

COBERTURAS / COVERS	PET 1	PET 2	PET 3	PET VITAL
TELEPET	NÃO DISPONÍVEL NOT AVAILABLE	ILIMITADA UNLIMITED	ILIMITADA UNLIMITED	ILIMITADA UNLIMITED
PET ASSISTÊNCIA / PET ASSISTANCE				
A. TRANSPORTE DE URGÊNCIA / EMERGENCY TRANSPORT	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED
B. ENVIO DE VETERINÁRIO AO DOMICÍLIO / VET SENT TO THE HOME	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED
C. ENVIO DE MEDICAMENTOS AO DOMICÍLIO / MEDICATION SENT TO THE HOME	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED
D. REGRESSO ANTECIPADO DO TOMADOR DO SEGURO / EARLY RETURN OF POLICYHOLDER	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED
E. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO FÚNEBRE / ORGANISATION OF THE FUNERAL SERVICE	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED	INCLUÍDO INCLUDED
F. GUARDA DO ANIMAL EM CASO DE INTERNAMENTO DO TOMADOR DO SEGURO E/ OU TITULAR DO ANIMAL DE COMPANHIA / CARE OF THE ANIMAL IN THE EVENT OF HOSPITALISATION OF THE POLICYHOLDER AND/OR PET HOLDER	INCLUÍDO MÁXIMO 8 DIAS 25€/DIA INCLUDED MAXIMUM 8 DAYS € 25 / DAY	INCLUÍDO MÁXIMO 8 DIAS 25€/DIA INCLUDED MAXIMUM 8 DAYS € 25 / DAY	INCLUÍDO MÁXIMO 8 DIAS 25€/DIA INCLUDED MAXIMUM 8 DAYS € 25 / DAY	INCLUÍDO MÁXIMO 8 DIAS 25€/DIA INCLUDED MAXIMUM 8 DAYS € 25 / DAY
PROTEÇÃO JURÍDICA / LEGAL PROTECTION	3.000 €	3.000 €	3.000 €	3.000 €
A. DEFESA EM PROCESSO PENAL / DEFENCE IN CRIMINAL PROCEEDINGS	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €
B. DEFESA EM PROCESSO CÍVEL / DEFENCE IN CIVIL PROCEEDINGS	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €
C. RECLAMAÇÃO DE DANOS / CLAIM FOR DAMAGES	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com sede em Portugal, empresa de seguros registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1011.

Produto: Seguro Fidelidade Pets.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Responsabilidade Civil e Saúde de animais de companhia



Que riscos são segurados?

Coberturas/Garantias dependentes do Plano escolhido

- ✓ Responsabilidade Civil;
- ✓ Vetcare;
- ✓ Cirurgia, Internamento e Esterilização;
- ✓ Medicina Preventiva (Check-Up);
- ✓ Vacinas (inclui Vacina da Leishmaniose quando especificamente contratada);
- ✓ Telepet;
- ✓ Pet Assistência;
- ✓ Pet Funeral;
- ✓ Proteção Jurídica.

Capitais Seguros:

- ✓ **Responsabilidade civil obrigatória para animais perigosos e potencialmente perigosos:** €50.000;
- ✓ **Coberturas facultativas:** Os capitais seguros são específicos por cobertura e variam de acordo com o contratado, constando da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida a respetiva identificação.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Danos causados por animais utilizados em espetáculos, competições, experiências científicas, concursos, circos, atividades desportivas, exposições, publicidade e manifestações similares;
- ✗ Utilização dos animais seguros em espetáculos, competições, experiências científicas, concursos, circos, atividades desportivas, exposições, publicidade e manifestações similares;
- ✗ Danos causados pelos animais quando na prática da caça;
- ✗ Doenças, lesões, deformações e/ou anomalias, congénitas ou pré-existentes à data de início do seguro;
- ✗ Doenças causadas pelo não cumprimento dos programas de vacinação próprios da espécie;
- ✗ Todos os riscos não enquadrados nas coberturas contratadas;
- ✗ Todos os riscos abrangidos por qualquer exclusão aplicável a alguma das coberturas contratadas.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! As decorrentes de terem existido omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes do Tomador do Seguro na declaração do risco;
- ! As resultantes dos limites de capital seguro, franquias e períodos de carência que sejam aplicáveis;
- ! As coberturas do presente contrato deixam de vigorar a partir do momento em que o Animal Seguro se encontre no estrangeiro há mais de 90 dias ou o Tomador do Seguro deixe de residir habitualmente em Portugal.



Onde estou coberto?

- ✓ Medicina Preventiva (Check-Up), Vacinas, Telepet, Pet Assistência e Proteção Jurídica: Em Portugal;
- ✓ Pet Funeral: Em Portugal continental;
- ✓ Vetcare, Cirurgia, Internamento e Esterilização, Responsabilidade Civil: Na Europa.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato, devo declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador;

Durante a vigência do contrato devo:

- Comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que alterem o risco;
- Tomar as medidas de segurança e higiene legalmente exigíveis;
- Pagar atempadamente o prêmio de seguro ou as frações deste para que a apólice se mantenha em vigor.

Em caso de sinistro devo:

- Não abonar extrajudicialmente a indenização reclamada sem autorização escrita do Segurador, bem como não formular ofertas, tomar compromissos ou praticar algum ato tendente a reconhecer a responsabilidade do Segurador, a fixar a natureza e o valor da indenização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique a sua responsabilidade;
- Participar a ocorrência ao Segurador no prazo máximo de 8 dias a partir do respetivo conhecimento, fornecendo todas as indicações e provas documentais e ou testemunhais relevantes para uma correta determinação das responsabilidades;
- Tomar as medidas ao meu alcance, no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Recorrer a um médico veterinário e seguir as suas prescrições, ministrando ao animal todos os cuidados de que este necessitar;
- Prestar ao Segurador as informações relevantes, que este solicite, relativas ao sinistro e às suas consequências;
- Não dar ocasião a sentença favorável a terceiro e dar conhecimento ao Segurador de procedimento judicial que me seja intentado por sinistro ao abrigo da apólice;
- Não prejudicar o direito de sub-rogação do Segurador nos direitos do Segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro.
- Na cobertura de Proteção Jurídica, transmitir à Empresa Gestora todos os documentos judiciais ou extrajudiciais relacionados com o sinistro, no prazo máximo de 48 horas após a respetiva receção.



Quando e como devo pagar?

O prêmio inicial é pago na data da celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respetivo.

O prêmio é sempre pago por débito em conta, com exceção do primeiro pagamento que deverá ser feito de acordo com os meios de pagamento informados pelo Segurador e que se encontrem disponíveis em cada momento.



Quando começa e acaba a cobertura?

Sem prejuízo dos períodos de carência que sejam aplicáveis, o contrato produz efeitos a partir do momento do pagamento do prêmio inicial e até que um prêmio ou fração subsequente deixe de ser pago, a menos que, entretanto, se verifique qualquer outra causa de cessação do contrato.



Onde estou coberto?

O Tomador do Seguro pode: **a) Denunciar** o contrato, mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade; **b) Resolver** o contrato com justa causa; **c) Resolver livremente** (sem necessidade de indicação do motivo), nos 14 dias imediatos à receção da apólice, quando o Tomador do Seguro seja pessoa singular.

O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.

As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

Insurance Product Information Document

Company: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., with registered office in Portugal, an insurance company registered with the Insurance and Pension Funds Supervisory Authority under the number 1011.
Product: Fidelidade Pets.

Complete pre-contractual and contractual information on the product is provided in other documents.

What is this type of insurance?

Civil Liability and Health Insurance for pets.



What is insured?

Covers/Guarantees depending on the Plan selected

- ✓ Civil Liability;
- ✓ Vetcare;
- ✓ Surgery, Hospitalisation and Sterilisation;
- ✓ Preventive Medicine (Check-Up);
- ✓ Vaccines (including the Leishmaniasis vaccine when specifically contracted);
- ✓ Telepet;
- ✓ Pet Assistance;
- ✓ Pet Funeral;
- ✓ Legal Protection.

Sums insured

- ✓ **Compulsory civil liability for dangerous and potentially dangerous animals:** €50 000;
- ✓ **Optional covers:** The sums insured are specific to each cover and vary according to what is contractually agreed. These are identified in the pre-contractual and contractual information required by law for their identification.



What is not insured?

- ✗ Damage caused by animals used in shows, competitions, scientific experiments, contests, circuses, sporting activities, exhibitions, advertising and similar events;
- ✗ Use of insured animals in shows, competitions, scientific experiments, contests, circuses, sporting activities, exhibitions, advertising and similar events;
- ✗ Damage caused by animals when engaged in hunting;
- ✗ Congenital illnesses, injuries, malformations and/or anomalies or those that pre-exist the insurance commencement date;
- ✗ Illnesses caused by failure to comply with specific vaccination programmes for the species;
- ✗ All risks that do not fall within the covers taken out;
- ✗ All risks included under any exclusion applicable to any of the covers taken out.



Are there any restrictions on cover?

- ! Those resulting from there having been wilful or negligent omissions or inaccuracies of the Policyholder in the initial disclosure of risk;
- ! Those resulting from the sum insured limits, deductibles and exclusions period that are applicable;
- ! The covers of this contract cease to be in force when the Insured Animal has been abroad for more than 90 days or the Policyholder ceases to habitually reside in Portugal.



Where am I covered?

- ✓ Preventive Medicine (Check-Up), Vaccines, Telepet, Pet Assistance and Legal Protection: In Portugal;
- ✓ Pet Funeral: In mainland Portugal;
- ✓ Vetcare, Surgery, Hospitalisation and Sterilisation, Civil Liability: In Europe.



What are my obligations?

Before entering into the contract, you must accurately state all the circumstances you know of and should reasonably consider relevant for assessment of the risk by the Insurer;

While the contract is in force:

- Inform the Insurer of all circumstances that alter the risk;
- Take the security and hygiene measures required by law;
- Pay your insurance premium or its instalments on time so that the policy remains in force.

In the event of a claim you should:

- Not make any out-of-court payment for compensation claimed without the Insurer's written authorisation, or make offers, accept commitments or perform any act that tends to acknowledge the Insurer's liability or establish the type and amount of compensation, or that, in any way, establishes or signifies its liability;
- Report the claim to the Insurer, within 8 days of the date becoming aware of it, providing all the indications and document and witness evidence relevant to correct determination of liabilities;
- Take the measures within your reach to prevent or limit the consequences of the incident;
- Use the services of a veterinarian and follow their prescriptions, giving the animal all the care it needs;
- Provide the Insurer with any information it requests regarding the incident and its consequences;
- Not give rise to a ruling in favour of a third party and inform the Insurer of legal proceedings brought against you for a claim under the policy;
- Not harm the Insurer's subrogation right in relation to rights of the Insured against the third party liable for the claim.
- In the Legal Protection cover, send the Management Company all judicial and out-of-court documents related with the claim, within 48 hours of receiving them.



When and how do I pay?

The first premium is paid on the date the contract is entered into. Subsequent premiums or instalments are due on the date indicated in the respective payment notice.

The premium is always paid by direct debit, except for the first payment which must be made using the payment methods indicated by the Insurer and which are available at any given time.



When does the cover start and end?

Without prejudice to the applicable exclusion periods, the contract produces effects from the moment the first premium is paid and until a subsequent premium or instalment is not paid, unless, in the meantime, there is any other reason for termination of the contract.



How do I cancel the contract?

The Policyholder can: **a) Terminate** the contract, by giving notice to the Insurer at least 30 days prior to the end of the contract year; **b) Terminate** the contract with just cause; **c) Cancel** (without the need to indicate any reason), in the 14 days immediately following receipt of the policy, when the Policyholder is a natural person.

The contract may also be cancelled by agreement with the Insurer, and may expire.

Communications must be in writing or be provided using another means that creates a durable record.